LEI MUNICIPAL Nº 2722 DE 27 DE JUNHO DE 2016

EMENTA: "DISPÕE SOBRE PRIORIDADE PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS EM IMÓVEIS DOADOS À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É prioridade da família do doador a escolha da denominação de próprios públicos construídos, instalados ou colocados à disposição coletiva, em imóveis doados por particulares à municipalidade.

§ 1º - A pretensão de denominação do imóvel pelo Poder Público será informada ao doador ou, na sua ausência, à sua família, neste caso, na figura do cônjuge supértiste, inventariante ou filhos, nesta ordem, que terão, 30 (trinta) dias para exercer seu direito prioritário e indicar a denominação pretendida.

§ 2º - Findo o prazo concedido no §1º deste artigo., à Administração Pública retorna a prioridade objeto desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 92/2016
Autor: Jair Ferreira Borges